



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 03 de março de 2023.

PC nº 028.03.2023

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, **mensagem aditiva ao Projeto de Lei nº 07/2023**, que altera a Lei nº 1.492, de 02 de outubro de 1959, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santo André, e dá outras providências.

A presente mensagem aditiva visa tão somente realizar ajuste redacional ao artigo 9º do referido projeto de lei.

Sendo essas as razões que inspiram este Executivo no envio da presente propositura, aguardamos seja acolhida, aprovada e transformada em lei na maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO
HENRIQUE PINTO
SERRA:16668560
881

Assinado de forma digital
por PAULO HENRIQUE
PINTO
SERRA:16668560881
Dados: 2023.03.03
17:40:40 -03'00'

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Carlos Roberto Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Santo André



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330035003800380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM ADITIVA AO PL Nº 07, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Processos Administrativos nº 2.318/2022 e nº 22.621/2016.

Altera a redação do *caput* do art. 9º do Projeto de Lei nº 07, de 14 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar na seguinte conformidade:

“Art. 9º Esta lei entrará em vigor nos prazos abaixo estipulados:”

Prefeitura Municipal de Santo André, 03 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE
PINTO
SERRA:1666856088
1

Assinado de forma digital
por PAULO HENRIQUE
PINTO SERRA:16668560881
Dados: 2023.03.03 17:41:36
-03'00'

**PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL**

